



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, QUE ENTRE SÍ FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN E A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

2185

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, **DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680 de 13 de setembro de 1067, com sede na Av. Fued José Sebba nº 1.245, Setor Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Presidente da Companhia Sr. **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, CPF - 002.444.221-68 RG - 55398 - SSP-GO, Residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.222, apt. 401, Ed. Maison Des Fleurs - Setor Buêno, CEP nº 74230-010 em Goiânia - GO, e pelo Diretor de Gestão Corporativa Sr. **ROBSON BORGES SALAZAR**, Brasileiro, Casado, Economista, CPF 449.190.771-49 RG 1566922 - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, Qd. 31-B, Lote 5, Residencial Aldeia do Vale, CEP nº 74680-175 em Goiânia - GO, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original nº 070/2013, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 201100005000933, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Federal nº 8.666/1993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto I) a alteração da vigência do Contrato de 48 meses para período indeterminado, II) Modificar o Anexo Único, adicionando mais unidades consumidoras e indicar os recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa. Para





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2185



tanto, fica alterado a Cláusula Sexta; Cláusula Sétima, Parágrafo 1º e 2º e o Anexo Único do contrato original.

**Alteração da Cláusula Sexta; Cláusula Sétima Parágrafo 1º e 2º e o Anexo Único do Contrato Original, que a partir deste Primeiro termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”**

**Parágrafo Único** – O Presente contrato terá vigência indeterminada.

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”**

**Parágrafo Primeiro** – Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 45.007,36 (Quarenta e cinco mil, sete reais e trinta e seis centavos), e o valor anual estimado de R\$ 539.088,32 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Ao iniciar cada exercício deverá ser providenciada nova dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correm, neste exercício, à conta da verba nº 2015.2701.002.04.122.4001.4001.03.00 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº 117, emitida em 11/02/2015, no valor de R\$ 111.000,00”

(...).”

**“ANEXO ÚNICO”**

Agrupamento das unidades Consumidoras.

1	Condomínio Vapt Vupt Alexânia	17991111-0
2	Condomínio Vapt Vupt Alvorada do Norte	1555254-3
3	Condomínio Vapt Vupt Mozarlândia	1414300-3
4	Garagem Segplan	5155-1
5	Gerência de Patrimônio	16611-1
6	Gerência de Saúde	6036-4
7	Padrão Detran	169277-1
8	Prédio da República do Líbano	24029-0





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2185



9	Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo	50145-0
10	Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo	69881-4
11	Vapt Vupt Ap. de Goiânia – Garavelo	1794192-0
12	Vapt Vupt Banana Shopping	1520921-0
13	Vapt Vupt Cidade Jardim	1156026-6
14	Vapt Vupt Jaraguá	790636-6
15	Vapt Vupt Luziânia	875728-3
16	Vapt Vupt Morrinhos	295126-6
17	Vapt Vupt Posse	1444536-0
18	Vapt Vupt Posse	14445492
19	Vapt Vupt Posse	1444622-7
20	Vapt Vupt Quirinópolis	1412320-7
21	Vapt Vupt Referência	1460813-8
22	Vapt Vupt Referência	49705-3
23	Vapt Vupt Setor Campinas	1634767-6
24	Vapt Vupt Trindade	221409-1
25	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1938485-8
26	Vapt Vupt Pires do Rio	641087-1
27	Vapt Vupt Santo Antonio do Descoberto	764549-0
28	Vapt Vupt Goianira	0209419-3
29	Vapt Vupt Cristalina	1146953-6
30	Vapt Vupt Goianésia	418127-1
31	Vapt Vupt Piracanjuba	301832-6
32	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	0814039-1
33	Vapt Vupt Goiânia	565202-2
34	Vapt Vupt Ipameri	1961157-9



Palácio Pedro Ludovico Teixeira  
Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul  
74015-908 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



2185

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 070/2013.

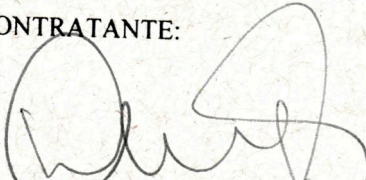
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original nº 070/2013.

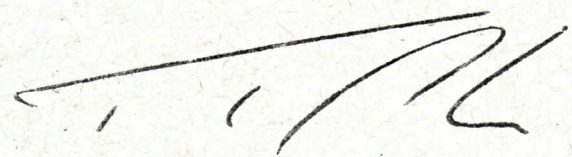
E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

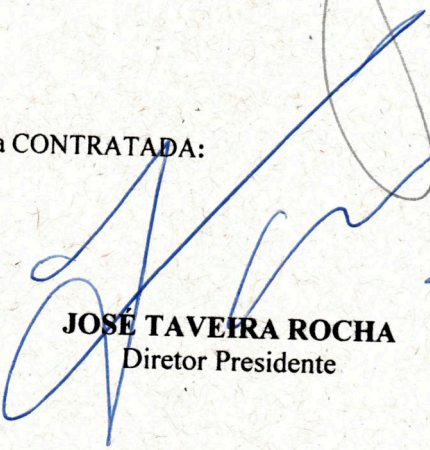
23 DEZ 2015

Pela CONTRATANTE:

  
**WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**  
Procurador-Geral do Estado

  
**THIAGO PEIXOTO**  
Secretário

Pela CONTRATADA:

  
**JOSE TAVEIRA ROCHA**  
Diretor Presidente

  
**ROBSON BORGES SALAZAR**  
Diretor de Gestão Corporativa

TESTEMUNHAS:

- 1 - Mauro Zanon Marques CPF/MF nº Mauro Zanon Marques  
CPF: 024.856.061-10  
RG: 4.060.433 SPTC-GO
- 2 - Coelho CPF/MF nº Gracielle da Silva Coelho  
CPF: 988.413.511-87  
RG: 3646755 DGPC-GO

